



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA
ATOrd 0010276-62.2017.5.15.0128
AUTOR: MARCIO ROBERTO VICENTE
RÉU: KLAUS BECKMANN E OUTROS (2)

DESPACHO / OFÍCIO

Declaro penhorado por termo o imóvel de matrícula n. **11.452**, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, cujas características e descrição completa estão noticiadas no ID 10625b3, nos termos do artigo 838 do CPC .

A penhora abrange a totalidade do imóvel, atingindo a parte ideal dos executados e coproprietários, se houver.

Nomeio depositário o executado **KLAUS BECKMANN**, conforme inciso IV, artigo 838 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Providencie a Secretaria a intimação do executado ora nomeado depositário do bem, na pessoa de seu advogado, por analogia ao artigo 841, parágrafos 1º e 2º do CPC.

Expeça-se mandado para avaliação do imóvel supramencionado, instruindo-o com cópia da matrícula do imóvel e desta decisão/termo de penhora.

Registre-se que a execução alcança **R\$ 80.550,12** atualizado até 14/07/2022.

OFÍCIO

Considerando-se que a escritura pública de doação trazida aos autos pelo 1º Cartório de Notas e de Protestos de Limeira, relativas ao imóvel de **Matrícula nº 11.452** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, não foi levada ao registro público pelo executado, em evidente ocultação patrimonial; considerando-se, ainda, a necessária observância ao princípio da continuidade registral, a fim de que se proceda ao aperfeiçoamento da penhora realizada nestes autos, em atenção aos princípios da celeridade e economia processual, via assinada da presente decisão, na

forma digital, terá força de **OFÍCIO** ao **1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA**, determinando que este proceda, à margem da matrícula de n. **11.452**, os seguintes registros:

1 - O registro da escritura pública de doação do imóvel, em favor do executado KLAUS BECKMANN, lavrado pelo 1º Tabelião de Notas de Limeira, bem como o registro do usufruto em favor dos doadores, na exata forma em que constante da escritura pública, valendo-se das qualificações constantes do título;

2 - Ato contínuo, deverá proceder ao registro da penhora dos direitos do executado KLAUS BECKMANN sobre o aludido bem, para satisfação da execução, em favor de MARCIO ROBERTO VICENTE, CPF 140.094.618-29, que atinge o importe de R\$ 80.550,12 atualizado até 14/07/2022, tendo sido nomeado depositário do bem o executado KLAUS BECKMANN.

A presente ordem deverá ser cumprida, no prazo de **dez (10) dias**, independentemente da apresentação de guia de recolhimento de ITCMD, considerando-se que consta especificamente da escritura pública que referido tributo foi recolhido e os comprovantes arquivados pelo Tabelionato de Notas.

Consigna-se, ainda, que as despesas decorrentes do cumprimento da presente ordem deverão correr por conta do executado, facultando-se ao Cartório de Registro de Imóveis, portanto, o encaminhamento de certidão relativa aos emolumentos a este Juízo, que farão parte integrante do débito exequendo e, em caso de *arrematação dos imóveis* poderão ser satisfeitas, ou serão recolhidas diretamente pelo executado em caso de *remição do débito*, por ocasião do registro do levantamento das penhoras, posto que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita.

A comprovação do cumprimento da ordem deve ser encaminhada ao e-mail institucional deste juízo: *saj.2vt.limeira@trt15.jus.br*.

Instrua-se o presente de cópia da escritura pública (ID c510a2a).

Consigne-se os nossos protestos de estima e consideração.

Consigno que a autenticidade desta autorização poderá ser verificada por meio do endereço eletrônico <https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando-se da sequência numérica gerada a partir da assinatura eletrônica, ou por meio do aplicativo "Justiça do Trabalho Eletrônica - Jte", pelo qual é possível a leitura do código de barras do documento a ser verificado.

LIMEIRA/SP, 14 de julho de 2022

HENRIQUE MACEDO HINZ
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: HENRIQUE MACEDO HINZ - Juntado em: 14/07/2022 10:17:05 - 6e6cc2d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22071408515651500000181176912?instancia=1>
Número do processo: 0010276-62.2017.5.15.0128
Número do documento: 22071408515651500000181176912